



A handwritten signature is positioned in the top right corner of the header area.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº: 159 / 2025

PROJETO DE: _____

Projeto de Lei Ordinária: 159 / 2025

Data de entrada: 21 de Outubro de 2025

Autor: Dito Santos

Protocolo: 962 / 2025

AUTOR: _____

Ementa: "Dispõe sobre a Denominação de uma Rua BENEDITO VIEIRA DA SILVA, localizada no Bairro do Rio de Una de Cima no Município de Ibiúna e dá outras providências."

ASSUNTO: _____

Despacho Inicial:

NORMA JURIDICA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266
leg.br - e-mail: fale@camaraibiuna.sp.gov.br
www.ibiuna.sp.

PROJETO DE LEI Nº 159/2025

“Dispõe sobre a Denominação de uma Rua BENEDITO VIEIRA DA SILVA, localizada no Bairro do Rio de Una de Cima no Município de Ibiúna e dá outras providências”.

Mário Pires de Oliveira Filho, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado como “Rua BENEDITO VIEIRA DA SILVA”, localizada no Bairro do Rio de Una de Cima, no Município de Ibiúna-SP.

Art. 2º - A Via objeto dessa lei tem seu início no Km 3,5 da Estrada Municipal José Dias de Oliveira, e término na Flora Goishi com extensão de 900 metros, já sendo atendida por rede elétrica, fazendo parte da malha viária do município, conforme croqui em anexo.

Art. 3º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal a proceder com as demarcações e a instalação da sinalização necessária para a correta identificação da " Rua BENEDITO VIEIRA DA SILVA", bem como atualizar os cadastros municipais e demais registros pertinentes.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM
21 DE OUTUBRO DE 2025.**

Benedito Alves Dos Santos
Vereador

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, nº 314 – CEP 18150-000 – Ibiúna/SP.

Telefone (15) 3241-1501 – (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br – e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

leg.br - e-mail: fale@camaraibiuna.sp.gov.br

www.ibiuna.sp.

M.03
M.G.

Justificativa do Projeto de Lei

O presente Projeto de Lei tem por objetivo regularizar a mencionada Rua e também homenagear o Senhor O Sr. Benedito Vieira da Silva, nascido em 1924 no Bairro Rio de Una de Cima, viveu toda a sua vida nesta localidade. Homem de caráter íntegro, honrado e trabalhador, dedicou-se à agricultura desde jovem, contribuindo para o desenvolvimento e sustento de sua família e também para o progresso do município de Ibiúna.

Casou-se e foi pai de seis filhos, conforme consta em seu atestado de óbito. Durante toda a sua vida, manteve uma conduta exemplar, nunca tendo se envolvido em qualquer litígio ou desentendimento. Era conhecido e respeitado por todos pela sua humildade, honestidade e disposição em ajudar o próximo.

Como lembrança de sua trajetória simples e honrada, os seus filhos, familiares e vizinhos, desejam prestar-lhe esta homenagem, eternizando seu nome na história do bairro onde viveu e trabalhou com tanta dedicação. A denominação da via como “Rua Benedito Vieira da Silva” representará não apenas uma justa homenagem, mas também um reconhecimento ao legado de um cidadão que tanto contribuiu para sua comunidade.

Rogo, assim, humildemente, pela aprovação desta solicitação, em nome de toda a família do homenageado e de todos os moradores e amigos que conviveram com este homem de bem.

Desde já, manifesto meus sinceros agradecimentos pela atenção e consideração dispensadas.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 21 DE OUTUBRO DE 2025.

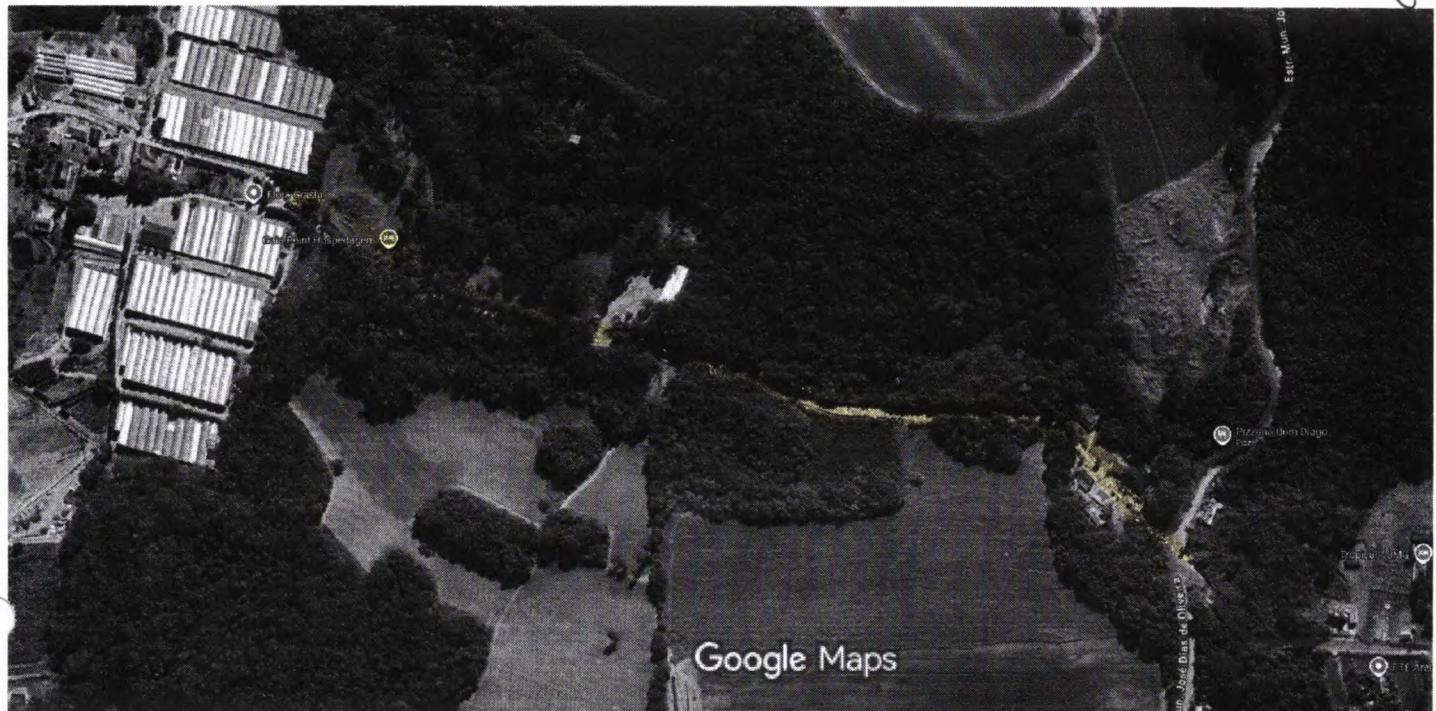
Benedito Alves Dos Santos
Vereador

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, nº 314 – CEP 18150-000 – Ibiúna/SP.

Telefone (15) 3241-1501 – (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br – e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

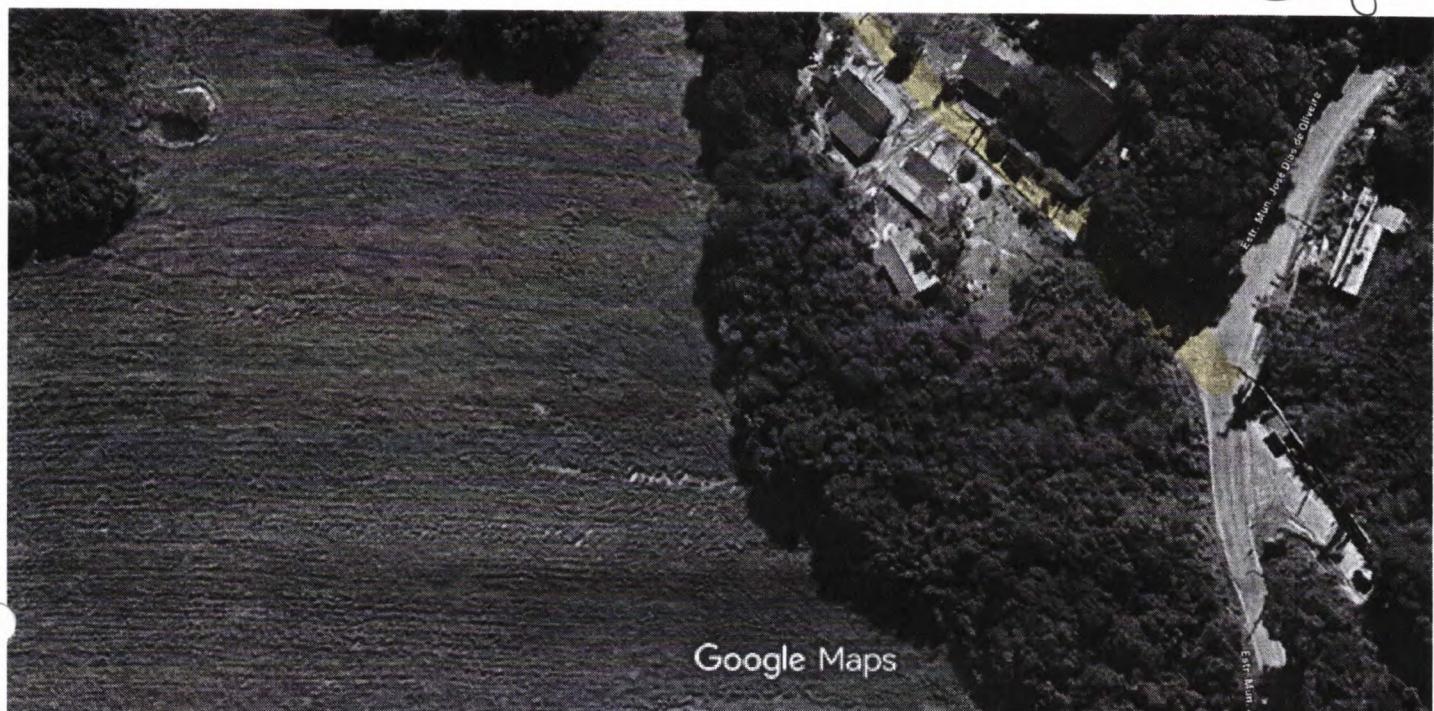
Google Maps



Imagens ©2025 Airbus, CNES / Airbus, Maxar Technologies, Dados do mapa ©2025 50 m

S. J. A.

Google Maps



Imagens ©2025 Airbus, CNES / Airbus, Maxar Technologies, Dados do mapa ©2025 10 m

1º Registro Civil
Sorocaba-SP

República Federativa do Brasil

Oficial do Registro Civil das Pessoas
Naturais, Interdições e Tutelas
1º Subdistrito da Sede
Sorocaba - SP

Sebastião Santos da Silva
OFICIAL

Também fazemos:
• Xerox Autenticadas
• Reconhecimento de firma

Rua Prof. Toledo, nº 103
CENTRO - CEP 18035-410
Telefax: (0xx15) 232.1727
e-mail: rcsorocaba@terra.com.br

CERTIDAO DE ÓBITO

CERTIFICO que, no livro C-094, às folhas 207, sob número 48326, consta o assento de óbito de BENEDITO VIEIRA DA SILVA, falecido no dia sete de abril de dois mil e três (07/04/2003), às 09 horas, no hospital Regional, neste subdistrito, residente e domiciliado no Bairro Rio Diuma de Cima, Ibiuna, SP, do sexo masculino, profissão aposentado, estado civil casado, com 79 anos de idade, natural de Ibiuna - SP.

Filho de FELISBINO VIEIRA DA SILVA e de BELMIRA CARDOSO.

O atestado de óbito foi firmado pelo Dr. Paulo Fernandes Duarte CRM Nº 26291, que deu como causa da morte: hipertensão endocraniana, hemorragia cerebral intraparenquimatosas, hipertensão arterial sistêmica.

Registro feito em onze de abril de dois mil e três.

O sepultamento foi realizado no cemitério Municipal de Ibiuna, deste Estado.

Foi declarante Alicino Vieira da Silva, filho do falecido.

Observações: O falecido era casado com ZULMIRA GODINHO DA SILVA, deixou os filhos: Coraci(52), Maria Eleni(51), David(48), Alicino(45), Luiza(43) e Isolina(39) anos de idade, deixou bens, testamento não e era eleitor.

O referido é verdade e dou fé.

SOROCABA, 14 de abril de 2003.

KLEBER LUCIO
SANTOS DA SILVA
Escrevante

N I H I L
Digitado por: Rosane





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Kátia Mayumi Deyama".

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 159 de 2025 de autoria do Vereador Benedito Alves dos Santos, foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 21 de outubro de 2025, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do mesmo dia, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 159 de 2025 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 22 de outubro de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Kátia Mayumi Deyama".

Kátia Mayumi Deyama
Diretora do Processo Legislativo



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

*Júnior
G.A.*

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI N.º 0159/2025

AUTORIA: VEREADOR DITO SANTOS

RELATORIA: VEREADOR LUCAS PIRES DE MORAES

Comissões:

- Comissão de Justiça e Redação
- Comissão de Finanças e Orçamento
- Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas

Com fulcro no art. 38 do Regimento Interno desta Casa de Leis, vimos, respeitosamente, apresentar PARECER acerca do projeto de Lei nº 0159/2025.

EMENTA: Na Sessão Ordinária do dia 21 de outubro de 2025, o vereador Dito Santos apresentou o Projeto de Lei nº 0159/2025 que “Dispõe sobre a Denominação de uma Rua BENEDITO VIEIRA DA SILVA, localizada no Bairro do Rio de Una de Cima no Município de Ibiúna e dá outras providências”.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 159/2025, de iniciativa do nobre Vereador Benedito Alves Dos Santos, que visa denominar como “Rua BENEDITO VIEIRA DA SILVA” uma via pública localizada no Bairro do Rio de Una de Cima.

A propositura informa que a via se inicia no Km 3,5 da Estrada Municipal José Dias de Oliveira e possui uma extensão de 900 metros, já fazendo parte da malha viária do município e contando com infraestrutura de rede elétrica. Conforme

SB



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

[Signature]

mencionado, foram anexados ao processo o croqui da localização e a certidão de óbito do homenageado, cumprindo os requisitos para a tramitação.

O projeto foi, então, encaminhado para a análise destas comissões permanentes quanto à sua legalidade, mérito e adequação financeira.

II – ANÁLISE JURÍDICA E DE CONSTITUCIONALIDADE

(Comissão de Justiça e Redação)

1. Competência e Iniciativa: A denominação de logradouros públicos é matéria de evidente interesse local, cuja competência para legislar é do Município, conforme o art. 30, I, da Constituição Federal. A iniciativa para tais projetos é concorrente, podendo partir tanto do Chefe do Executivo quanto dos membros do Legislativo, o que legitima a presente proposta.

2. Conformidade com a Lei Orgânica Municipal: O projeto está em conformidade com o art. 175 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna, que veda a atribuição de nomes de pessoas vivas a bens públicos. A exigência legal é plenamente atendida com a juntada da certidão de óbito do Sr. Benedito Vieira da Silva.

Adicionalmente, o projeto tem natureza declaratória, não invadindo a esfera de competência da administração municipal nem criando obrigações que exijam a iniciativa exclusiva do Prefeito.

Conclusão da Comissão de Justiça e Redação: A matéria cumpre os requisitos de constitucionalidade e legalidade, seguindo a boa técnica legislativa. Parecer pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE do projeto.

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

III – ANÁLISE DE MÉRITO

(Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas)

O mérito da propositura é indiscutível. A oficialização do nome de uma via pública é um passo essencial para a organização territorial e para a promoção da cidadania. A identificação formal da rua facilita o acesso a serviços públicos essenciais, como saúde, segurança e correios, além de ser fundamental para a localização por parte de moradores, visitantes e prestadores de serviço. A medida também tem o mérito de homenagear um cidadão, valorizando a história da comunidade.

Conclusão da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas: Reconhecido o manifesto interesse público da matéria, o parecer é FAVORÁVEL à sua tramitação.

IV – ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Comissão de Finanças e Orçamento)

Ainda que o Art. 4º do projeto mencione que as despesas correrão por conta de dotações próprias, a natureza da proposição é declaratória e não cria despesas novas e contínuas para o município. Os custos associados à confecção e instalação de placas de sinalização são pontuais, de baixo impacto, e podem ser perfeitamente absorvidos pelas dotações orçamentárias já existentes na secretaria competente para manutenção e serviços urbanos. Portanto, o projeto não causa desequilíbrio nas contas públicas e é compatível com a Lei de Responsabilidade Fiscal.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Conclusão da Comissão de Finanças e Orçamento: Pela inexistência de impacto orçamentário-financeiro relevante, o parecer é FAVORÁVEL à tramitação.

V – CONCLUSÃO FINAL

Face ao exposto nas análises setoriais, as comissões permanentes signatárias manifestam-se de forma unânime e concluem pela:

REGULAR TRAMITAÇÃO do Projeto de Lei nº 159/2025.

É o parecer,

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, 29 DE NOVEMBRO DE 2025.

LUCAS PIRES DE MORAES
Vereador
Presidente da Comissão de
Justiça e Redação

RODRIGO DE LIMA
Vereador
Vice-Presidente da Comissão de
Justiça e Redação

CARLOS EDUARDO GOMES

Vereador
Membro da Comissão de Justiça e Redação

CARLOS ROBERTO MARQUES JR.
Vereador
Presidente da Comissão de Finanças e
Orçamento

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
Vereador
Vice-Presidente Comissão de Finanças e
Orçamento



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br


VOLNEI GALVÃO

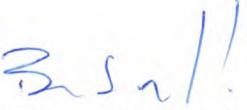
Vereador

Membro da Comissão de Finanças e Orçamento


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

Vereador

Presidente da Comissão de Obras, Serviços
Públicos, Agricultura, Meio Ambiente,
Segurança Pública, e Atividades Privadas.


BENEDITO ALVES DOS SANTOS

Vereador

Vice-Presidente da Comissão de Obras,
Serviços Públicos, Agricultura,
Meio Ambiente, Segurança Pública, e
Atividades Privadas.


ADEILTON VIEIRA PINTO

Vereador

Membro da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura,
Meio Ambiente, Segurança Pública, e Atividades Privadas.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

*J.Th. 13
gk*

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 159 de 2025, recebeu parecer em conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas; no expediente da Sessão Ordinária do dia 02 de dezembro de 2025.

Certifico mais que o Projeto de Lei nº. 159 de 2025 aguarda inscrição para discussão e votação na Ordem do Dia.

Ibiúna, 03 de dezembro de 2025.

Kátia Mayumi Deyama —
Kátia Mayumi Deyama
Diretora do Processo Legislativo